Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 165, DE 29 DE AGÔSTO DE 1 960.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, um trator rodoviário, até o limite de Cr$ 1 500 000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º) - Para os fins da operação contante do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento, a quota do impôsto sôbre a renda proveniente do art. 15, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º) - A aquisição do trator rodoviário aludido, no art. 1º, deverá se processar por intermédio da Associação Brasileira de Municípios, com sêde na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Almirante Barroso nº 2, 3º andar.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 1º de setembro de 1 960.

José Antonio da Silva

José Antônio da Silva
- Prefeito -